



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE 070/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAIVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2023, às 16h30min (dezesesseis e trinta minutos), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, o Agente de Contratações Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciadas as seguintes empresas por ordem de protocolo:

01 - Empresa **J. DAMASCENO CAMPESTRINI** – CNPJ Nº 40.255.709/0001-52 – Protocolo 3.291/2023 – às 16:36 do dia 12/05/2023 – Credenciada para os seguintes itens:


- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;
- 1.22 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO) – PRESENCIAL;
- 1.23 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO) – PRESENCIAL;
- 1.24 – CLÍNICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS) – PRESENCIAL;

02 – Empresa **SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL RAMAZZINI LTDA** – CNPJ Nº 10.805.624/0001-30 – protocolo 3.507/2023 – às 08:59 do dia 22/05/2023 – Credenciada para os itens:

- 1.6 – ORTOPEDIA - 24 HORAS – PRESENCIAL;
- 1.7 – ORTOPEDIA - 24 HORAS – ALERTA SOBREAIVISO;

Durante a análise de documentação foi diagnosticado que os médicos credenciados não possuem vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2023, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 20/05/2023.**


Sidnei Ferreira Fernandes


Angela Aparecida de Couto Genero


Viviane Taisa dos Santos


Maria Angélio Ottoni



Protocolo 3.291/2023

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
381.916.839.201.883.296

Situação geral em 12/05/2023 16:36: Novo

J DaMasceno Campestrini jucampestrini85@gmail.com - 44 99826-5781 CNPJ 40.255.709/0001-52	Para CLC - Coordenaçã...
CC PROT - Protocolo	2 setores envolvidos PROT CLC
12/05/2023 16:36	Entrada*: Atendimento pessoal

CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTREGA DO ENVELOPE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Sonáh Marie Coronato Dos Reis

Recepção.

3649-7817

Quem já visualizou? 1 pessoa

12/05/2023 16:36:28

E-mail para jucampestrini85@gmail.com

Enviando ↵

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/05/2023 16:36:30 por Sonáh Marie Coronato Dos Reis - Recepção

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

Handwritten signature



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



À:

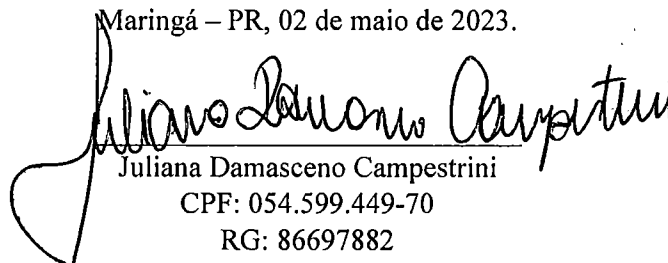
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 02 de maio de 2023.


Juliana Damasceno Campestrini
CPF: 054.599.449-70
RG: 86697882

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO
FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE PALOTINA**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



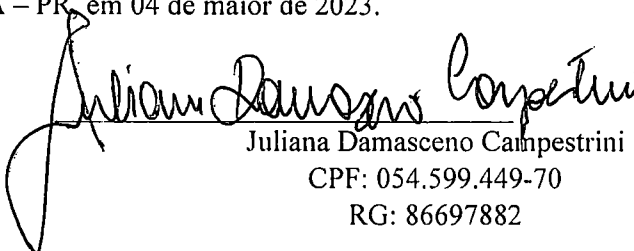
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 006/2023

A empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, estabelecida na Rua MARECHAL DEODORO, Nº 1096, ZONA 07, cidade de MARINGÁ - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.709/0001-52, Através do seu Responsável Técnico JULIA DAMASCENO CAMPESTRINI, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

MARINGÁ – PR, em 04 de maior de 2023.


Juliana Damasceno Campestrini
CPF: 054.599.449-70
RG: 86697882



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 006/2023

À Empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1096, ZONA 07, MARINGÁ – PR inscrita no CNPJ nº 40.255.709/0001-52 através do presente, credenciamos o Sr JULIA DAMASCENO CAMPESTRINI, portador da cédula de identidade nº 86697882 - SESP PR do CPF nº 054.599.449-70 a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina, Chamamento Público nº 005/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

MARINGÁ – PR, em 04 de maio de 2023.

Juliana Damasceno Campestrini

CPF: 054.599.449-70

RG: 86697882



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V - OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Maringá – PR, 02 de maio de 2023.

RAZÃO SOCIAL: J. DAMASCENO CAMPRESTINI **CNPJ:** 40.255.709/0001-52
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 1096, Zona 07, Maringá – PR, CEP 87.030-020
TELEFONE: (44) 9 9826-5781 **e-mail:** jucampestrini85@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco– 260 Nubank - Agência 0001 Conta: 34900321-5
REPRESENTANTE: Juliana Damasceno Campestrini **RG:** 8669788-2 **CPF:**054.599.449-70

A:
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DO PLANTÃO	VALOR POR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL	
1.0	CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	R\$ 138,00	120	74592
1.1	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	R\$ 150,00	120	74525
1.1A	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	PRESENCIAL	R\$ 155,00	120	74532
1.22	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	R\$ 265,00	120	52985
1.23	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	R\$ 660,00	120	74530
1.24	CLINICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	R\$ 270,00	120	74527

Descrevemos a seguir a capacidade de produção mensal que possuímos: 120 horas

4.27.280



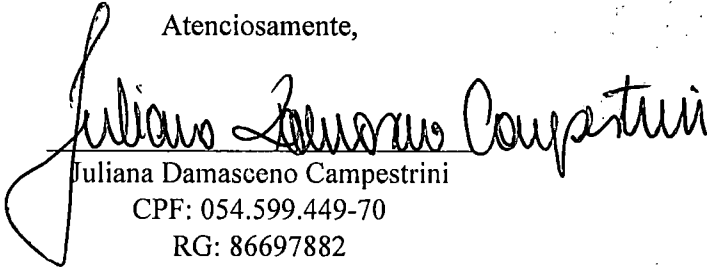
Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,


Juliana Damasceno Campestrini
CPF: 054.599.449-70
RG: 86697882



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Maringá - PR, 04 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 006/2023

J. DAMASCENO CAMPESTRINI, CNPJ/MF N°40.255.709/0001-52, sediada, RUA MARECHAL DEODORO, N° 1096, ZONA 07, MARINGÁ – PR Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

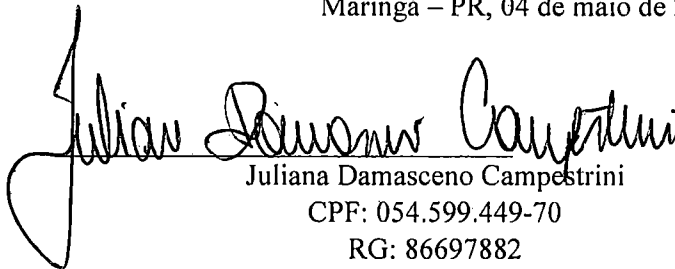
JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI, RG: 86697882 SESP PR

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Maringá – PR, 04 de maio de 2023.


Juliana Damasceno Campestrini
CPF: 054.599.449-70
RG: 86697882



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Palotina

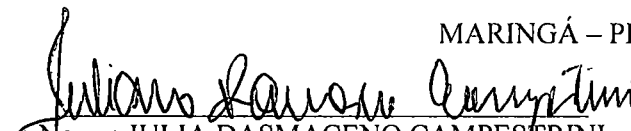
Referente ao Chamamento PÚBLICO 006/2023.

A empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº1096, ZONA 07, na cidade de MARINGÁ – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.709/0001-52 por seu representante legal, o Sr. JULIA DASMACENO CAMPESTRINI, portador da Carteira de Identidade nº 86697882 SESP PR e do CPF nº 054.599.449-70, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MARINGÁ – PR, 04 de maio de 2023


Nome: JULIA DASMACENO CAMPESTRINI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

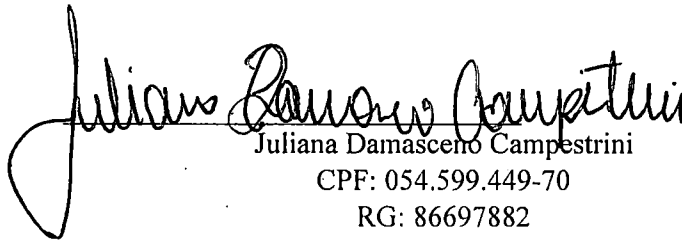


OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

J. DAMASCENO CAMPESTRINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.709-0001-52, com sede na Rua MARECHAL DEODORO, nº 1096, Bairro ZONA 07, na cidade de MARINGÁ - PR, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Maringá – PR, 04 de maio de 2023.


Juliana Damasceno Campestrini
CPF: 054.599.449-70
RG: 86697882



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

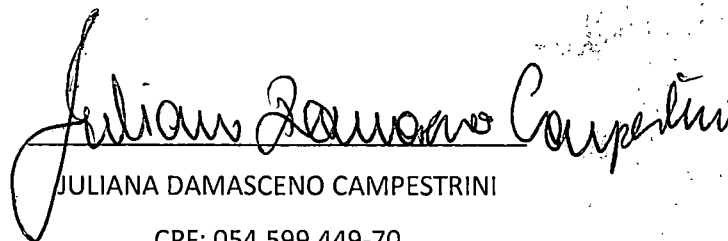


DECLARAÇÃO

JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI, brasileira, solteira, médica, natural de Cascavel-PR, nascida em 16/04/1985, portadora do RG nº 8.669.788-2 SESP-PR, e inscrita no CPF nº 054.599.449-70, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020, Empresária Individual, sob o nome empresarial **J. DAMASCENO CAMPESTRINI** com sede Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.255.709/0001-52, declara para os devidos fins, que não possui consultório próprio, não realiza atendimento ao público, seu endereço é apenas ponto de referência para domicílio tributário.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 04 de maio de 2023.



JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI
CPF: 054.599.449-70

13

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA DEVIDOS FINS, QUE A MÉDICA JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI, INSCRITA NO CRM Nº 52.438, COM RG Nº 8.669.788-2 E CPF Nº 054.599.449-70, ATUOU PELA EMPRESA HAPVIDA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MAIO DE 2022 ATÉ FEVEREIRO 2023, ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

03 de Maio de 2023.



Nelson Rosatti Lemes Sobrinho
Médico Especialista
CRM-4895

Nelson Rosatti Lemes Sobrinho

CRM-4895

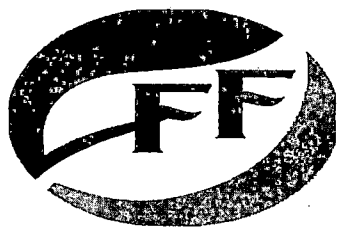
DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA DEVIDOS FINS, QUE A MÉDICA JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI, INSCRITA NO CRM Nº 52.438, COM RG Nº 8.669.788-2 E CPF Nº 054.599.449-70, ATUOU PELA EMPRESA HOSPITAL DO CORAÇÃO (CNPJ: 15.505.738/0001-88) NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AGOSTO DE 2021 ATÉ AGOSTO 2022, ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

03 de Maio de 2023.


Nelson Rosatti Lemes Sobrinho

CRM- 4895



F.F. OLIVEIRA EIRELI

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA DEVIDOS FINS, QUE A MÉDICA **JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI**, INSCRITA NO CRM Nº 52.438, COM RG Nº 8.669.788-2 E CPF Nº 054.599.449-70, ATUOU PELA EMPRESA FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVIERA EIRELI (CNPJ:31.487.038/0001-64) NO PERÍODO COMPRENDIDO ENTRE 23 DE MARÇO DE 2023 ATÉ O MOMENTO, ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS, NO HOSPITAL RETAGUARDA DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ONDE A EMPRESA CITADA É CREDENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PELA PREFEITURA.

24 de abril de 2023.



Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli
CNPJ 31.487.038/0001-64

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23529.009521/2020-21

Interessado: Juliana Damasceno Campestrini

Como **COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HU-UFGRD**, situada à Rua Ivo Alves Rocha, n. 558, Altos do Indaiá, CEP n. 79.823-855, na cidade de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 14, inciso XIII, do Regimento Interno da COREME da HU-UFGRD de 2018.

DECLARO, para os devidos fins, que **Juliana Damasceno Campestrini, CPF: 054.599.449-70, CRM-MS n. 11548**, realizou plantões em UTI do HU-UFGRD no período de maio de 2021 a agosto de 2021 e abril de 2022 a julho de 2022 totalizando 330 horas, obedecendo as normas curriculares previstas durante o **Programa de Residência Médica em Clínica Médica**, credenciado sob parecer 1067/2015.

Dou fé e assino



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Serra Baruki, Coordenador(a) da Comissão**, em 02/05/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29514508** e o código CRC **85351928**.



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1687588376

NOME
JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
86697882 - SESP PR

CPF
054.599.449-70

DATA NASCIMENTO
16/04/1985

FILIAÇÃO
PEDRO CAMPESTRINI

NEIDE COUTINHO DAMASCENO CAMPESTRINI

PERMISSÃO
2

ACC
2

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03097944B1G

VALIDADE
16/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2003

ENGP

1687588376

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
16/07/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44964667187
PR914617901

PARANÁ

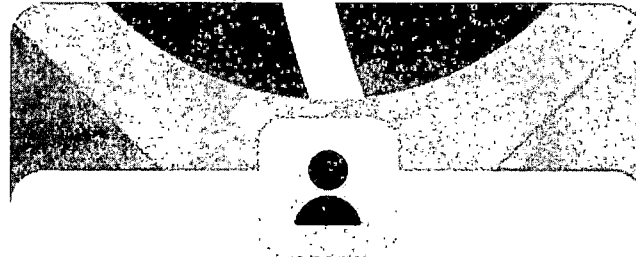
SENATRAN **CONTRAN**



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
 como documento de habilitação.

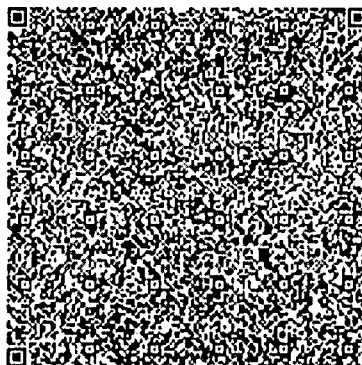
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SUS/CNES



JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI

CNS 702307144872514

CPF 054.599.449-70



19

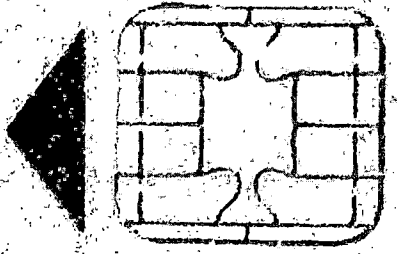


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI

CRM/UF
52438/PR



FILIAÇÃO
NEIDE COUTINHO DAMASCENO
CAMPESTRINI
PEDRO CAMPESTRINI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/03/2023 01



Juliana Damasceno Campestrini

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
054.599.449-70

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
86697882 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
086851390604

SEÇÃO
0518

ZONA
143

DATA DE NASCIMENTO
16/04/1985

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 03/03/2023

654397



A handwritten signature in black ink, positioned above the signature line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.252/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **52438** desde **02/03/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/08/2023.

Chave de validação [5d32a78bbc52eb91d69c645142e0aaac71cef6b4](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **52438** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/03/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [bf056dbf9223afc49ac40e1e65da01248c38aee2](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

18966

CNPJ

40.255.709/0001-52

Inscrição

10/03/2023

Validade

10/03/2024

Razão Social

J. DAMASCENO CAMPESTRINI

Nome Fantasia

J. DAMASCENO CAMPESTRINI

Endereço

R MAL DEODORO - ZONA 07, 1096, N/C

Município / UF

MARINGÁ / PR

CEP

87030-020

Responsável

52438 - JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **d973a9ef2ebfde76e42172c1034e99a7293efd4b**

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **52438** desde **02/03/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/08/2023.

Chave de validação **b5918d4ef116bda69469a03e8f90cbc087ff609f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI** - CRM-PR **52438** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	32381	03/04/2023

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [c88b07b9247392cf97c6a7c6201bbafb4c87aae0](https://www.crmpr.org.br/validacao/c88b07b9247392cf97c6a7c6201bbafb4c87aae0)

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormiga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303161543239007365

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J DAMASCENO CAMPESTRINI

CNPJ: 40.255.709/0001-52

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***


*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 16 de março de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Código de Autenticidade: 64CD3F74B308FF37CBC5B0A827CBB322

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 263088	CNPJ/CPF: 40.255.709/0001-52	Protocolo Geral: 010600065599202204	05/10/2022, Concede
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
J. DAMASCENO CAMPESTRINI			
LOCALIZAÇÃO RUA DEODORO, MARECHAL, 1096 ZONA 07 Área Construída Utilizada: 0,00 m ² Área Total Utilizada: 0,00 m ²		Área de Pátio: 0,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 07 027 001 <u>Cadastro Imobiliário</u> 7050800
ATIVIDADE ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			

Expedido em 11/10/2022

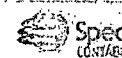
Código validador nº EEB3A6D71

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	J. DAMASCENO CAMPESTRINI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 40.255.709/0001-52
Número de Ordem do Livro:	2	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J. DAMASCENO CAMPESTRINI
NIRE	54101918822
CNPJ	40.255.709/0001-52
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DOURADOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	557

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J. DAMASCENO CAMPESTRINI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	557
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.61.9B.F5.51.8B.65.C6.65.78.D0.D0.1F.18.CF.77.6F.50.B1.2A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.3
---	-----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 54101918822	CNPJ 40.255.709/0001-52
NOME EMPRESARIAL J. DAMASCENO CAMPESTRINI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.61.9B.F5.51.8B.65.C6.65.78.D0.D0.1F.18.CF.77.6F.50.B1.2A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05125722910	RENATO GLEISON BENATTI;05125722910	440680965376134307 0	25/08/2022 a 25/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28818434000112	CONNUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;28818434000112	440680964916510979 0	13/07/2022 a 13/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1A.61.9B.F5.51.8B.65.C6.65.78.D0.D0.
1F.18.CF.77.6F.50.B1.2A-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 04/05/2023 às 12:55:14 B9.67.CD.EC.44.1F.21.B8 2E.E2.E3.58.BC.1A.68.2D
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

J. DAMASCENO CAMPESTRINI

Notas Explicativas

Página: 1
Data: 03/01/2023
Hora: 19:08:05

CNPJ: 40.255.709/0001-52

Mês/Ano: 12/2022

Estabelecimento: J. DAMASCENO CAMPESTRINI – 40.255.709/0001-52

Notas Explicativas Gerais

0001 - Notas Explicativas

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, inscrita sob CNPJ n. 40.255.709/0001-52, foi constituída em 05 de Janeiro de 2021, com sede e foro na R. Marechal Deodoro, 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP: 87.030-020, tendo como o ramo de atividades, Serviços Médicos.

POLITICA ADOTADA

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com a Lei 11.638/07 e a Medida Provisória 449/08 e dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e tem como base de elaboração o que está contido na Resolução do CFC 1.255/90 que aprovou a NBCT TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

- Elaboração das Demonstrações do Fluxo de Caixa pelo método direto.
- Demonstrações Financeiras não Publicadas, uma vez que a empresa está desobrigada.

As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas mensalmente, segundo o regime de competência.

- Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos.

- Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos.

- A empresa possui a forma de tributação no regime do Simples Nacional

- A escrituração está de acordo com os documentos enviados pelo sócio administrador da empresa.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está representado por quotas, no valor de R\$: 30.000,00 sendo 100% do sócio(a) Juliana Damasceno Campestrini, CPF: 054.599.449-70. De acordo com o Requerimento de Empresário registrado junto a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 05/01/2021 sob. Numero 54101918822.

Documento assinado digitalmente



JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI
Data: 12/05/2023 15:28:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 054.599.449-70

RENATO GLEISON BENATTI
CONTADOR
CRC 069130/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J. DAMASCENO CAMPESTRINI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.255.709/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.927,46	R\$ 33.101,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 33.927,46	R\$ 33.101,08
DISPONÍVEL		R\$ 33.927,46	R\$ 33.101,08
CAIXA		R\$ 33.927,46	R\$ 32.101,08
CAIXA GERAL		R\$ 33.927,46	R\$ 32.101,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
NUBANK		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
PASSIVO		R\$ 33.927,46	R\$ 33.101,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.594,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 425,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 425,76
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 425,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.169,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.930,41
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.930,41
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 238,59
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 238,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 33.927,46	R\$ 30.506,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SÓCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.927,46	R\$ 506,32
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.927,46	R\$ 506,32
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 3.927,46	R\$ 506,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.61.9B.F5.51.8B.65.C6.65.78.D0.D0.1F.18.CF.77.6F.50.B1.2A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

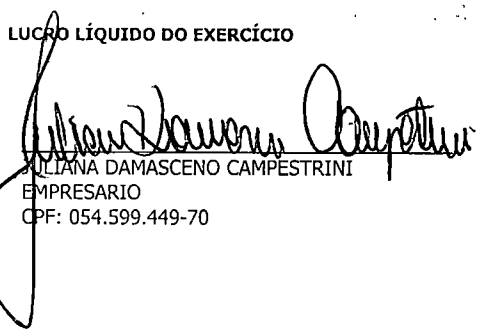
Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	29.109,93	<u>29.109,93</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.746,63)	<u>(1.746,63)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>27.363,30</u>
LUCRO BRUTO		<u>27.363,30</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(10.784,44)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(7.979,00)	
TAXAS DIVERSAS	(815,44)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.990,00)	<u>(10.784,44)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>16.578,86</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>16.578,86</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>16.578,86</u>


JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI
EMPRESARIO
CPF: 054.599.449-70

RENATO GLEISON BENATTI
Reg. no CRC - PR sob o No. 069130/O-3
CPF: 051.257.229-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.255.709/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. DAMASCENO CAMPESTRINI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICOS MEDICOS CAMPESTRINI	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.030-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONNUTE.COM.BR	TELEFONE (44) 3301-9570
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 08:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54101918822

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: J. DAMASCENO CAMPESTRINI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2200235597

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MARINGA

Local

8 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872015 em 08/09/2022 da Empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, CNPJ 40255709000152 e protocolo 220791112 - 30/08/2022. Autenticação: 4D6CE6AF20F794B2B749FE045E913F229A872. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/079.111-2 e o código de segurança uDFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/079.111-2	MSE2200235597	30/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.599.449-70	JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872015 em 08/09/2022 da Empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, CNPJ 40255709000152 e protocolo 220791112 - 30/08/2022. Autenticação: 4D6CE6AF20F794B2B749FE045E913F229A872. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/079.111-2 e o código de segurança uDFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J. DAMASCENO CAMPESTRINI
CNPJ: 40.255.709/0001-52**

JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI, brasileira, solteira, médica, natural de Cascavel-PR, nascida em 16/04/1985, portadora do RG nº 8.669.788-2 SESP-PR, e inscrita no CPF nº 054.599.449-70, residente e domiciliada à Rua Martin Ebehart, nº 455, Parque Alvorada, Dourados – MS, CEP 79.823-351, Empresária Individual, sob o nome empresarial **J. DAMASCENO CAMPESTRINI** com sede à Rua Martin Ebehart, nº 455, Parque Alvorada, Dourados – MS, CEP 79.823-351, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54101918822 em 05/01/2021 e no CNPJ/MF sob nº 40.255.709/0001-52, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO DA EMPRESÁRIA: Fica alterado o endereço da empresária individual para: Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020.

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da empresa individual para: Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
J. DAMASCENO CAMPESTRINI
CNPJ: 40.255.709/0001-52**

JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI, brasileira, solteira, médica, natural de Cascavel-PR, nascida em 16/04/1985, portadora do RG nº 8.669.788-2 SESP-PR, e inscrita no CPF nº 054.599.449-70, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020, Empresária Individual, sob o nome empresarial **J. DAMASCENO CAMPESTRINI** com sede Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.255.709/0001-52, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - A Empresária Individual gira como nome empresarial **“J. DAMASCENO CAMPESTRINI”**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A empresária individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020.**



87

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J. DAMASCENO CAMPESTRINI
CNPJ: 40.255.709/0001-52

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A empresária individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade de atendimento ambulatorial e clínica médica ambulatorial.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

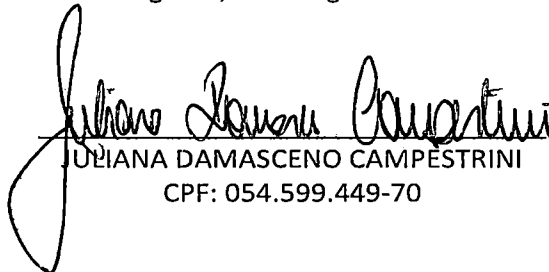
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela empresária individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento

Maringá-PR, 16 de agosto de 2022.


JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI
CPF: 054.599.449-70






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/079.111-2	MSE2200235597	30/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.599.449-70	JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872015 em 08/09/2022 da Empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, CNPJ 40255709000152 e protocolo 220791112-30/08/2022. Autenticação: 4D6CE6AF20F794B2B749FE045E913F229A372. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/079.111-2 e o código de segurança uDFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, de CNPJ 40.255.709/0001-52 e protocolado sob o número 22/079.111-2 em 30/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54872015, em 08/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Carla Chitolina.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.599.449-70	JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.599.449-70	JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria Carla Chitolina, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2022, às 16:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 22/079.111-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quinta-feira, 08 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872015 em 08/09/2022 da Empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, CNPJ 40255709000152 e protocolo 220791112 - 30/08/2022. Autenticação: 4D6CE6AF20F794B2B749FE045E913F229A872. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/079.111-2 e o código de segurança uDFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 15/09/2022, foi realizado o registro para a empresa J. DAMASCENO CAMPESTRINI, CNPJ 40.255.709/0001-52.

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 22:40 SOB Nº 41109061687.
PROTOCOLO: 225632985 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212192473. CNPJ DA SEDE: 40255709000152.
NIRE: 41109061687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2022.
J. DAMASCENO CAMPESTRINI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



42

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 156225/2023

Certificamos, conforme requerido por **J. DAMASCENO CAMPESTRINI**, CPF/CNPJ nº **40.255.709/0001-52**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **J. DAMASCENO CAMPESTRINI**, CPF/CNPJ nº **40.255.709/0001-52**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/05/2023**

Válida até: **03/07/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1BF5DAECC13CF3D75F450953E8D34358**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029517617-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.255.709/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. DAMASCENO CAMPESTRINI
CNPJ: 40.255.709/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:36 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **F3CA.0535.6F4D.770B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.255.709/0001-52
Razão Social: J DAMASCENO CAMPESTRINI
Endereço: R MARTIN EBEHART / PARQUE ALVORADA / DOURADOS / MS / 79823-351

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042005132903508425

Informação obtida em 04/05/2023 13:00:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. DAMASCENO CAMPESTRINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.255.709/0001-52
Certidão nº: 7858511/2023
Expedição: 22/02/2023, às 16:10:19
Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. DAMASCENO CAMPESTRINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.255.709/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Rua Aldir Pedron, nº 898 – PALOTINA – PR

PROPONENTE: J. DAMASCENO CAMPESTRINI

CNPJ: 40.255.709/0001-52

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 1096, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87.030-020

E-MAIL: jucampestrini85@gmail.com

TELEFONE: (44) 9 9826-5781

Atenção, a etiqueta acima é para recorte e colagem no envelope que deve constar toda a documentação enviada.

Prefeitura Municipal de Palotina – Paraná
Protocolo nº 329/11.2023 de 12/05/2023
Arquivo e Protocolo Sonia
Hora 16:36 R.



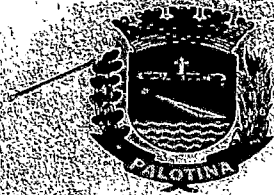
Mapa de Cotação

Elaborado por
Angela Couto Genero

N
Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 248 / 2023			Data Cotação: 22/05/2023			J. DAMASCENO CAMPESTRINI															Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor																						
Utiliza Lote: Não																						
Forma de Apuração: Item																						
			Fone: (44)99826-5781			Fone:			Fone:			Fone:			Fone:			Fone:				
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total		
Lote: 01																						
74592 - CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	12000	HORA	138,00	1.656.000,00															138,00	1.656.000,00		
74525 - CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	5760	HORA	150,00	864.000,00															150,00	864.000,00		
74532 - CLÍNICA MÉDICA (UTI)	8928	HORA	155,00	1.383.840,00															155,00	1.383.840,00		
52985 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	240	HORA	265,00	63.600,00															265,00	63.600,00		
74530 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	84	HORA	660,00	55.440,00															660,00	55.440,00		
74527 - CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	720	HORA	270,00	194.400,00															270,00	194.400,00		
Total Lote 01			4.217.280,00																4.217.280,00	4.217.280,00		
Totais:			4.217.280,00																4.217.280,00	4.217.280,00		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná.
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 31/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escriturária,
- III – Mateus Angelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Arianè Testi Erban, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escriturária,
- II – Larissã C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escriturária,
- VIII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escriturária,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 23 de janeiro de 2023.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR, 24/01/23, Pg. 14

Edição: 10917

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do
24/01/23 Edição nº 209

Memorando 23- 1.045/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos
Data: 03/05/2023 às 09:02:41

Setores (CC):

CLC, DIL

Setores envolvidos:

SADM, SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, EXP, DIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº.006/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 7.584/2023, 7.565/2023, 7.611/2023, 7.605/2023, 7.603/2023, 7.591/2023, 7.594/2023, 7.599/2023, 7.608/2023, 7.521/2023, 7.536/2023, 7.577/2023, 7.540/2023 e 7.617/2023

Memorando 1DOC 1.045/2023

Credenciamento nº 006/2023

**Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2023, às 14:39 horas
Previamente analisado pelo departamento jurídico em 18 de abril de 2023**

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.045/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 13.449.264,00 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentas e sessentas e quatro reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, que realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação cirurgia de eletivas e de emergência, participando das Redes de Atenção, para que este serviço seja mantido, é necessária contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1O método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

6.1 para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina Guarapuava e Londrina onde procuramos editais de valores próximos para equiparar e assegurar a economicidade e uniformidade da cesta de preços, sendo desconsiderado da média de valores cotações de fornecedores do referido objeto uma vez que suas propostas não são a mais vantajosa ou mais econômica ao município, sendo assim engloba na planilha para confirmação de pesquisa mas suprimi da média de definição final dos referidos valores a serem contratados por essa chamada pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, foi assim justificada:

13.1A seleção do fornecedor é conforme o Art. 79. Inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Assim fica a critério do beneficiário a escolha da empresa credenciado não cabendo a administração pública direcionar o prestador e sim ofertar o serviço credenciado.

Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

13.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

13.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as escalas de trabalho presenciais e de sobreaviso de acordo com cada especialidade médica, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas por motivos diversos ou então o não fechamento da escala com os prestadores credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

13.4 A fim de suprir o levantamento inicial, faz necessário minimamente 2 (dois) profissionais para sobreaviso das diversas especialidades médicas com exceção para: intensivista, nefrologista e infectologista, o qual faz-se necessário minimamente 1 (um) profissional, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidades destes para fechamento das escalas de sobreaviso 24 horas diárias de acordo com a capacidade operacional do credenciado, visto que este pode apresentar mais de um profissional habilitado para a execução do serviço;

13.5 Ao que versa sobre as clínicas médicas, faz-se necessário minimamente: 1 (um) profissional para Clínica médica Rotineiro Visitador; 4 (quatro) profissional Clínica Médica UTI; 6 (seis) profissional para Clínica médica Pronto Socorro, contudo podendo ser ampliada de acordo com a necessidade de fechamento das escalas para manutenção da execução do serviço 24 horas sem deixar de assistir os usuários;

13.6 Após a convocação das credenciadas para suprimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;

13.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 03 de maio de 2023, às 09:01 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259



Memorando 3- 2.409/2023

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - A/C Angela G.

Data: 23/05/2023 às 14:27:00

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMS-CAF, DIL

CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO MÉDICO 006/2023 - J. DAMASCENO CAMPESTRINI

Conforme exposição de motivos e parecer jurídico retro autorizo a contratação por inexigibilidade solicitada.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8A1A-3DF9-4944-4D87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 23/05/2023 14:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8A1A-3DF9-4944-4D87>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 070/2023 - POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO N.º 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. IV da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

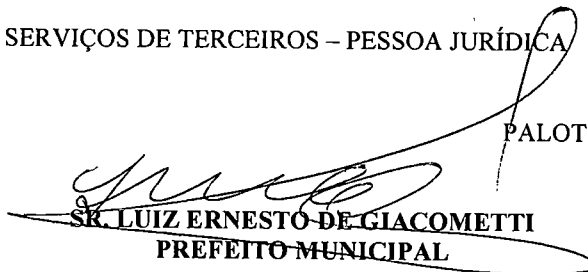
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PALOTINA, 23 DE MAIO DE 2023.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 111/2023

Palotina, 23 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ofício n.º 111/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 070/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/05/23 Pg 11

Edição 10.999

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
24/05/23 Edição nº 0746

65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 111/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 070/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/05/23 Pg 11

Edição 10999

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
24/05/23 Edição nº 2746

SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 927.600,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 069/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 106/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 065/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 111/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 070/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 432/2023 DA INEXIGIBILIDADE N.º 044/2023. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: C. S. B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.824.125/0001-48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.068,20. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI N.º 14.133/2021. PALOTINA, 23 DE MAIO DE 2023. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 105/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 064/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 109/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.460.400,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 068/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 104/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 063/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

PORTARIA N.º 275, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal, para exercer as funções do Cargo de Promovido Efetivo.

PORTARIA N.º 280, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Conceder, adicional por tempo de serviço, a ser calculado sobre os vencimentos básicos das servidoras desta Municipalidade, ocupantes de Cargo de Promovido Efetivo, conforme percentuais acumulados relacionados na tabela abaixo, por completarem o período aquisitivo de efetivo exercício para concessão de anuênio (s) nos respectivos cargos, sendo:

Nº	Nome	Cargo	Data de Início	Porcentagem
95281/1	Gabriel Da Silva Fraga	Colaborador Profissional VII	12/05/2020	03
94579/1	Liza Andrelia Hansen	Colaborador de Execução II	28/01/2019	04
81290/5	Deborah Andrelia Thomas	Colaborador de Execução II	02/05/2018	05
94480/7	Giovane Scavaronatto	Colaborador Administrativo	14/05/2018	05
94726/1	Senara Maria Schaefer	Colaborador em Saúde I	23/05/2017	06
10006/2	Fernando Rafael Meinen	Colaborador Operacional	18/05/2015	08
10898/1	Silvana Dos Santos	Colaborador Auxiliar II	12/05/2015	08
7218/1	Elton Luiz Mendes	Colaborador Operacional	20/05/2010	13
4200/1	Adelson Gavin De Lima	Agente de Apoio	03/05/2004	19
4219/1	Erd Edemar Umeres	Agente de Apoio	03/05/2004	19
4227/1	Ulisses Junior Adam	Agente de Apoio	03/05/2004	19
1552/1	Jurema Cledi Arruda	Professor	30/05/1994	29

PORTARIA N.º 281, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Conceder avanço horizontal, para a Classe, imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

Nº	Nome	Cargo	Data de Início	Porcentagem
94471/1	Adriani Rambo	Professor de Educação Infantil	05	
94469/1	Rosângela Beatriz Geraldo	Professor de Educação Infantil	05	
94406/1	Talaine Patricia Rickmann	Professor de Educação Infantil	05	
8544/1	Elis Regina Frozza	Professor de Educação Infantil	11	
8557/1	Fabiola C. Dias Machado Meinen	Professor de Educação Infantil	11	

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS PARA INICIO EMPRESAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de cargas de gás de cozinha, bem como material correlatos, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município.

promover a contratação da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CONFIANÇA, ao valor global de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), após cumpridas as formalidades legais.

HOMOLOGAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2023
(Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).
OBJETO: Contratação de Cooperativa de Crédito, com autorização do Banco Central do Brasil-BCBM, estabelecida na sede do Município, para operacionalização do programa denominado "JURO ZERO" Etapa I, conforme Lei Municipal 1.753/2022, suas alterações e decreto 147/2022.

Carosente justificativa adota da Secretaria solicitante e Professor da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO AUAÇA - SICREDI AUAÇA PR/SP, ao valor global de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), após cumpridas as formalidades legais.

HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023/PROCESSO NO LIC Nº 069/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria de Obras, Vigilância e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA ME
LOTE 01 - VALOR GLOBAL: 8.000,00 (oito mil reais)
EMPRESA VENCEDORA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA /
LOTE 02 - VALOR GLOBAL: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
EMPRESA VENCEDORA: TERRA VIVA COM. REPR. EINHLE EPP
LOTE 03 - VALOR GLOBAL: 95.994,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 2019233/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: RANIOS & PAZINI LTDA - CNPJ 10.598.778/0001-06
OBJETO: Agenciamento
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 2023053/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.573.983/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOIP e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 2023053/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 19.813.296/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOIP e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 2023053/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.573.983/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOIP e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO